



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 001/2017

02 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a revogação de contratos de trabalhos e a instituição do censo funcional. e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o início da gestão que importa na passagem das despesas continuadas para o novo gestor e com o objetivo de conhecer as informações reais de pessoal.

CONSIDERANDO assim, que as mudanças de gestões devem preservar a continuidade dos serviços urgentes e emergências, e devem ser preservados os limites previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO por fim, a indicação da comissão de transição, da necessidade de se fazer um levantamento quantitativo dos funcionários do município.

RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º - A partir desta data estão cancelados todos os contratos de trabalhos em caráter determinado e excepcional com a Administração Pública.

Parágrafo único – Fica designado aos Secretários Municipais o levantamento por suas pastas e a consolidação pela Secretária de Administração.

Art. 2º - Os funcionários efetivos lotados em Secretárias diversas dá sua nomeação devem se apresentar a Secretária de origem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

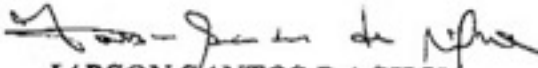
Parágrafo único – A exceção dos funcionários comprovadamente lotados em serviços de urgência e emergência.

Art. 3º - O censo funcional terá o prazo de sessenta dias (60) para emissão de relatório circunstanciado com as informações das Secretarias com a consolidação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal poderão para fins de cumprimento deste Decreto, compor uma equipe de forma transitória para prestar apoio técnico e administrativo, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Nova Floresta- PB., 02 de janeiro de 2017.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL